



# EMANCIPAÇÃO

## 1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

### 1.1 PAI E MÃE (PRESENTES NO ATO)

#### 1.1.1 • Cédula de identidade (RG);

*(\*) ATENÇÃO: O Notário poderá recusar documento de identificação replastificado ou quando pelo estado de conservação ou distância temporal de sua expedição impossibilitar a identificação de seu portador. (Art. 732, inciso VI, § 2º)*

#### 1.1.2 • Cadastro Pessoa Física (CPF);

#### 1.1.3 • Ou CNH ou Carteira de Trabalho contendo número de identidade (RG).

##### 1.1.3.1 Caso seja casado, divorciado ou viúvo trazer certidão de casamento, divórcio ou óbito.

## 1.2 MENOR

#### 1.2.1 • Cédula de identidade (RG) e CPF/MF

*(\*) ATENÇÃO: O Notário poderá recusar documento de identificação replastificado ou quando pelo estado de conservação ou distância temporal de sua expedição impossibilitar a identificação de seu portador. (Art. 732, inciso VI, § 2º)*

#### 1.2.2 • Certidão de Nascimento **atualizada em 30 (trinta) dias**, a contar da data de expedição. (Redação inclusa pelo Provimento nº 310/2022 – GC)

## 1.3 \*OBSERVAÇÃO\*

Se um dos pais for falecido apresentar a certidão de óbito.

Emancipação funciona em três (3) etapas:

1° Lavratura da Escritura Pública de Emancipação no Tabelionato de Notas;

2° Registro da Escritura de Emancipação no 1° Ofício do Registro Civil competente;

3° Averbar o registro da emancipação no registro de nascimento competente.